

DECISÃO DO CONSELHO
de 1 de Janeiro de 2007
que nomeia membros do Tribunal de Contas
(2007/2/CE, Euratom)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

DECIDE:

Artigo 1.º

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 247.º,

São nomeados membros do Tribunal de Contas por um período de seis anos a contar da data de aprovação da presente decisão:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o n.º 3 do artigo 160.º-B,

Nadezhda SANDOLOVA,

Ovidiu ISPIR.

Artigo 2.º

Tendo em conta o Acto de Adesão à União Europeia da República da Bulgária e da Roménia e as adaptações dos Tratados em que se fundamenta a União Europeia, nomeadamente o artigo 47.º,

A presente decisão produz efeitos em 1 de Janeiro de 2007.

Artigo 3.º

Tendo em conta os pareceres do Parlamento Europeu,

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Considerando o seguinte:

Feito em Bruxelas, em 1 de Janeiro de 2007.

Nos termos do artigo 47.º do citado Acto de Adesão, é necessário completar o Tribunal de Contas com a nomeação de dois membros suplementares com um mandato de seis anos,

Pelo Conselho
O Presidente
F.-W. STEINMEIER